

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 1.230, de 28 de maio de 1999

"AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE CULTURA E EDUCAÇÃO (ORBRACE) NA FORMA DA MINUTA EM ANEXO."

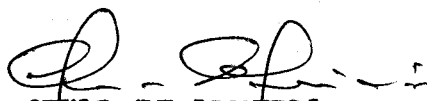
A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar ' convênio com a Organização Brasileira de Cultura e Educação (ORBRACE) , entidade mantenedora da Federação das Faculdades Integradas Simonsem com o objetivo de estabelecer e regulamentar um amplo programa de colaboração e cooperação tecnológica, científica, cultural, nas áreas de atuação e interesses comuns, tudo na forma da MINUTA que acompanha esta Lei:

Art. 2º - O Convênio em questão não impota em ônus para à Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de maio de 1999


CEZAR DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL